



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI N.º 100/2023

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 109.228,67 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R\$ 109.228,67 (Cento e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sessenta e Sete Centavos), obedecida à classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003.0013.0392.0101.1332 Lei Paulo Gustavo LC 195 Art. 6º - Setor Audiovisual

3.33.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicasR\$ 20.944,39

3.33.60.45.00.00.00.00 Subvenções econômicasR\$ 50.293,42

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003.0013.0392.0101.1333 Lei Paulo Gustavo LC 195 Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.33.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicasR\$ 26.592,78

3.33.60.45.00.00.00.00 Subvenções econômicasR\$ 11.398,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 109.228,67

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003.0013.0392.0101.1332 Lei Paulo Gustavo LC 195 Art. 6º - Setor Audiovisual

3.33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$ 69.814,63

3.33.90.30.00.00.00.00 Material de consumo R\$ 1.423,18

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003.0013.0392.0101.1333 Lei Paulo Gustavo LC 195 Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.33.90.31.00.00.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 5.000,00

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 16:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp6567308317da>.
POR ALTEMAR RECH EM 16/11/2023 16:52





Veieira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

3.33.90.30.00.00.00.00 Material de consumo R\$17.990,86
3.33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 109.228,67

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de novembro 2023.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
16/11/2023 16:52:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH
Secretário de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
17/11/2023 07:30:16
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 16:52-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65667308317da>.
POR ALTEMAR RECH EM 16/11/2023 16:52



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente. Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação da egrégia Câmara de Vereador, projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Suplementação ora pretendida visa inclusão orçamentária do recurso repassado pelo Ministério da Cultura, através da Lei Complementar nº 195/2022 LPG- Lei Paulo Gustavo, para Ações Emergenciais- Apoio ao Setor Cultura.

A Lei Complementar n.º 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar n.º 195, de 2022, a União destinou a Arroio do Tigre/RS o valor de R\$ 131.775,45 (Cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos Transferências da União através da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar n.º 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os Estados e o Distrito Federal devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de novembro 2023.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
16/11/2023 16:52:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
17/11/2023 07:30:40
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 16:53:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp656731f941e7>.
POR ALTEMAR RECH EM 16/11/2023 16:53



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br